



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 18/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 26 de abril de 2024.

**EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA SELEÇÃO DE DOCENTES
INTERNOS OU EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO
PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL**

**Dispõe sobre o Edital de vagas Remanescentes do Instituto Federal
Catarinense, Campus Fraiburgo, para função de Professor do Programa Bolsa
Formação Mulheres Mil.**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024 e, por meio da Pró-reitoria de Ensino do IFC, torna público o processo de vagas remanescentes para seleção simplificada de Bolsistas para exercerem as atividades de Professor, com o objetivo de atuarem no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, no Campus Fraiburgo, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Resolução CD /FNDE n. 04, de 16 de março de 2012 e demais regramentos emitidos pelo IFC no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos para atuarem na função de docente nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados de forma presencial pelo Instituto Federal Catarinense - IFC /Campus Fraiburgo, no âmbito do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

1.2 A seleção será regida por este Edital e será executada por meio de Comissão de Seleção formada por portaria nº 2432/2023 - PORT/REIT.

1.3 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://editais.ifc.edu.br/> desobrigando o IFC de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

2 DO PROGRAMA

2.1 O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social: mulheres moradoras de zonas urbana, periféricas, mulheres privadas de liberdade, mulheres cisgênero e transgênero, mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial.

3 DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.2 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio a ser contratada pelo IFC, mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático; relatórios) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

3.3 Os profissionais bolsistas no cargo de docente terão as seguintes atribuições:

1. planejar as aulas e atividades didáticas do curso, bem como ministrá-las para as quais for contratado;
2. alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
3. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
4. propiciar espaço de acolhimento e debate às estudantes;
5. avaliar o desempenho das estudantes;

6. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
7. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;
8. outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

3.4 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

3.4.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

3.4.2. O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme art.14º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.5 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

3.6 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.7 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFC. Este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.

3.8 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4 DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas conforme anexos VI e V deste Edital.

4.2 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula (conforme art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012).

4.3 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFC, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

4.4 As disciplinas listadas nos IX e X são destinadas ao preenchimento de, ao menos, uma vaga para bolsista, podendo ser chamados outros classificados, obedecendo-se a ordem de classificação, a qualquer tempo, durante a vigências deste Edital, de acordo com a necessidade do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

4.5 O recurso para pagamento das bolsas do programa será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada, FNDE (Bolsa Formação Mulheres Mil) e será administrado pela Fundação de Apoio contratada pelo projeto.

4.6 Considerando a etapa de contratação e que o recurso é recurso administrado pela Fundação de Apoio, poderá haver atraso no pagamento, sendo que as mesmas serão pagas de forma retroativa, nos meses subsequentes.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O prazo para inscrições será **da data de publicação deste edital até 23/05 /2024, ou até se completarem as vagas** indicadas no Anexo IV deste edital.

5.2 A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <https://forms.gle/TMDh4tqRQF4HyhUr7>

5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos.

5.5.1 A documentação exigida para inscrição:

1. RG e CPF do candidato;
2. Comprovante de residência do candidato;
3. Anexo I - anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia;
4. Anexo II - declaração de comprometimento do cumprimento de jornada de trabalho no caso dos profissionais externos
5. formação acadêmica mínima específica na área (frente e verso do diploma ou certificado),

5.6 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

5.7 O candidato poderá concorrer a uma ou mais disciplinas de sua área de atuação profissional, desde que atenda aos itens 3.4.2 e /ou 4.2 deste Edital.

5.8 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação /reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.9 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.10 Não serão analisados documentos protocolizados nos campi do IFC ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.9 serão aceitos.

5.11 O IFC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC excluir do certame aquele que não preencher de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.13 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5.14 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que durante a vigência da bolsa (no caso de ser selecionado(a)) que atenda ao Item 3.2 e não onere o IFC ou o Programa Mulheres Mil em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, a ocupação das vagas dar-se-á, de forma imediata, por ordem de chegada, desde que os candidatos entreguem, no ato da inscrição, a documentação solicitada por este edital, observada a(s) disciplina(s) para a qual concorre.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO III) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para mulheres.mil@ifc.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção será comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo IV).

8 DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

8.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida;

8.2 O bolsista desistente deverá comunicar ao IFC, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

1. Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;

2. Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e alunos;
3. Redução da demanda de atividades;
4. Conduta inadequada;
5. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
6. Indisponibilidade de recursos financeiros.

8.4 O servidor efetivo do IFC que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04/2012;

9.2 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

9.3 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: mulheres.mil@ifc.edu.br, com o título "Dúvidas Mulheres Mil".

9.4 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFC e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externos.

9.5 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais.

9.6 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

9.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFC) e ao prazo de validade do certame.

9.9 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria Ensino - PROEN, pelo e-mail: mulheres.mil@ifc.edu.br, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

9.10 Os anexos I, II, III, IV e V constituem partes integrantes deste Edital.

9.11 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino do IFC.

9.12 O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidores do IFC

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxx, lotado no Campus xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, possui carga horária disponível para atuar como professor no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Campus/CR x x x x x.

Cidade - SC, xx de xxxx de xxxx.

FUNÇÃO PRETENDIDA	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

RECURSO:

--

Assinatura:

ANEXO IV

Requisitos básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas COMUNS aos campi inclusos neste Edital para o cargo de professor no Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC - Campus Fraiburgo.

Quantidade de Vagas	REQUISITOS (Formação mínima exigida:	DISCIPLINA	CH
01	Graduação na área de Informática	Noções de marketing digital	10h
01	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área	Noções básicas de cerimonial, etiqueta e protocolo de evento	20h

(Assinado digitalmente em 26/04/2024 15:46)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 26/04/2024 14:04)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Processo Associado: 23348.007285/2023-89

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/04/2024** e o código de verificação: **2678b1b9ed**